



INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023

Processo 04/2023

JUSTIFICATIVA

O presente documento trata-se de **inexigibilidade de chamamento público** para a celebração de **termo de colaboração** com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Monte Aprazível – CNPJ 52.879.905/0001-87, para o repasse de contribuição.

Recursos: recursos próprios

Valor: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) mensais.

OSC: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Monte Aprazível

Dotação: 02.05.0010.301.0007.20253.3.50.43.00

Áreas: Saúde

Período de realização: 12 meses, prorrogáveis até o limite de 60 meses .

Considerando as disposições da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal 25/2017.

Considerando que a Lei Municipal 3.898/2023 previu expressamente a celebração de parceria nos moldes da Lei 13.019/2014, com o repasse de recursos públicos, para a OSC Irmandade Santa Casa de Misericórdia De Monte Aprazível.

Considerando a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição.

Considerando que a entidade foi declarada como de utilidade pública municipal e é reconhecida como idônea e com alta experiência na área que se pretende fomentar.

Considerando que a entidade celebra parcerias com o ente municipal há diversos anos, sendo, amplamente, reconhecida como idônea.



GOVERNO DE
**MONTE
APRAZÍVEL**
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM: 2021 - 2024

Considerando que parcela da população municipal é atendida pela OSC há diversos anos, sendo que a interrupção das atividades dessa ou a alteração dos profissionais responsáveis pode acarretar em prejuízo aos acompanhamentos e tratamentos.

Considerando as manifestações da Assessora Municipal de Saúde.

Torno pública a inexigibilidade de chamamento, com fundamento nos artigos 31, II, da Lei 13.019/2014 e 16, IV, do Decreto Municipal 25/2017, para a celebração de termo de colaboração com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Monte Aprazível – CNPJ 52.879.905/0001-87, com o repasse de recursos no montante de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Eventuais impugnações podem ser apresentadas no setor de protocolo do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Monte Aprazível ou enviadas por correio eletrônico para o e-mail: gabinete@monteaprazivel.sp.gov.br.

Monte Aprazível – SP, 23 de fevereiro de 2023.


MARCIO LUIZ MIGUEL

Prefeito Municipal